Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

CEP 37.478-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 690/95

Dispõe sôbre transferência de Escolas da Rede Estadual para a Rede Municipal de Ensino .

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou , e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por transferência do Estado de Minas Gerais, as Escolas Estaduais localizadas nos Bairros Rurais de Marimbondo e São Sebastião do Paiol , com denominação dos respectivos bairros ; e em conformidade com a Resolução nº 7720 de 14 de julho de 1995 da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Parágrafo Ùnico - As transferências de que trata este artigo serão dos encargos em geral de manutenção das Escolas, bem como de todos patrimônios(móveis, equipamentos e pertences), inclusive dos imóveis devidamente registrados em escrituras públicas, e nos estados em que se encontram.

Art.2º - Fica também autorizado a Prefeitura a receber, os encargos gerais de manutenção do Pré-Escolar do 2º(segundo)periodo da Escola Estadual de 1º Grau "Quintino Vieira" desta cidade .

Art.3º - As despesas resultantes dos encargos assumidos pela Prefeitura Municipal ocorrerão por conta de dotações proprias do Orçamento Municipal .

Parágrafo Ùnico - Também serão a cargo da Prefeitura e, do orçamento em vigor , as despesas resultantes de registros, escritura e regularização oficial das transferências autorizadas nesta Lei .

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

MANDO portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer , que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 20 de dezembro de 1995

Vanderlei Pereira Costa
Prefeito Municipal

Maura Lusiany Rocha
Secretario.

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 20 / Dezembro / 1995

Registro :Livro de Leis nº08/folhas 238 Ve 239

Publicação : Secretaria Administrativa.(praxe).